

**PARECER UNATRI/SEFAZ N° 379/2008**

ASSUNTO: Extravio nota fiscal de aquisição de motocicleta. Solicitação de emissão de nota fiscal avulsa.

CONCLUSÃO: Na forma do parecer.

O interessado acima identificado encaminha a esta SEFAZ solicitação de emissão de nota fiscal avulsa tendo em vista o extravio de nota fiscal original de uma motocicleta XXXX 0000, ano 0000, chassi 0000, cor XXXX, adquirida de XXXX., para que possa junto ao DETRAN/PI realizar a vistoria e os respectivos licenciamentos e pagar os impostos devidos.

Faz juntada dos seguintes documentos em cópias: documentos pessoais; carta consócio XXXX; certidão de delegacia policial (extravio da nota fiscal original); **Dados do veículo na BIN (Sistema de Recurso de Transito de 19.04.04 indicando ult. Atualização em 23.04.2001)**; ordem de serviço de 25.08.01 referente revisão de 3000 km junto ao revendedor; nota fiscal nº 0000 de 21.02.2001 de XXXX para o revendedor XXXX, referente citada motocicleta no valor de R\$ 4.149,00 (preço do fabricante); auto de vistoria da POLINTER-PI.

O processo foi encaminhado à UNIFIS/GEAUD – Grupo Processos para análise, retornando com Parecer Fiscal favorável ao deferimento do pleito do interessado, fundamentado na documentação acostada aos autos, bem como por interpretação extensiva do art. 118 do Decreto Estadual nº 9.740/97 que trata da emissão de nota fiscal avulsa por parte desta Secretaria.

Do relato acima e da documentação juntada, estamos de acordo com o parecer fiscal UNIFIS/GEAUD – Grupo Processos anexado. Observamos que o interessado faz jus ao pleito nos termos solicitado e de conformidade com a Legislação Tributária Estadual pertinente.

Diante do exposto, opinamos pelo **deferimento** da solicitação no sentido da emissão de nota fiscal avulsa pela SEFAZ PI, que deverá destacar (utilizar o campo informações complementares ou equivalentes, se necessário):

a) o documento fiscal destina-se a suprir o extravio de nota fiscal de aquisição da motocicleta em 2001; no valor do bem para aquele exercício com base na tabela do IPVA; sem destaque e cobrança de ICMS tendo em vista a substituição tributária ocorrida em fase anterior, conforme nota fiscal do fabricante;

b) a descrição da motocicleta (marca, modelo, chassi, ano, cor, etc.);

c) Os licenciamentos e tributos em atraso deverão ser exigidos regularmente na forma da legislação pertinente.

É o parecer. À consideração superior.

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI**, em Teresina, 28 de maio de 2008.

**GILBERTO RIBEIRO SOARES**  
AFFE - mat. 003052-0

Aprovo o parecer.

Cientifique-se ao interessado.

Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO**  
Diretor UNATRI

**PARECER UNATRI/SEFAZ N° 379/2008**

Recebi o original

Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Titular/Responsável Legal